



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 16.223.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, s/n, Centauro, Eunápolis/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Eunápolis para prestar serviços gerais de limpeza à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 28 de agosto de 2018.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

José Robério Batista de Oliveira
Município de Eunápolis
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:

CPF: XXXXXXXXXX

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 185/2017-SGA

Processo: 003.0 19854/2018.

Parecer Jurídico: 686/2018.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Edileuza Rodrigues Campos.

Objeto contratual: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, com vigência até 17/12/2018

Objeto do Distrato: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 01/07/2018

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo: 003.0 2749/2018

Parecer jurídico: 121/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Eunápolis, CNPJ nº 16.223.439/0001-02.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018-MPSP

Processo: 003.0.22384/2018.

Parecer jurídico: 662/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo- CEAFF/ESMP-SP

Objeto do Termo de Cooperação: a realização de cursos na modalidade a distância, apresentados na Plataforma Moodle da Escola Virtual do CEAFF/ESMP, a serem transportados para uso no ambiente virtual de aprendizagem do MPBA, durante seus períodos de realização, com a finalidade de ampliar os conhecimentos de membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificados nos Planos de Trabalho que seguem anexos.

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2018, UASG 926302, Procedimento nº 003.0 2204B/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPELA4 TIMBRADO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 29/08/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2018 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 28/08/2018. Christian Heberth – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2018 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.24733/2018. Objeto: registro de preços de sensor foto térmico, marca fike, modelo nº 63-1053, conforme especificações e justificativa contidas no edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 12/09/2018 às 09h (Horário de Brasília – DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br Salvador-Ba, 28/08/2018. Monica Sobrinho – Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2018 - UASG 926302, PGJ - SIMP 003.0.21222/2018 - Objeto: Prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários do MPBA. Envio de propostas no sistema StASG a partir de 29/08/2018, 08hrs. Abertura do pregão 11/09/2018 às 14h30 - site: www.comprasgovernamentais.gov.br Obs.: edital também disponível no link <https://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Informações: Coordenação de Licitação, tel.71 3103-0112 Salvador/Ba, 28/08/2018 Alvaro Medeiros Filho – Pregoeiro Oficial.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 0005/2018 CP – Dispõe sobre as regras de propaganda para a Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia com vistas à formação da lista sextupla para o Quinto Constitucional, destinada a vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na forma da Resolução nº 004/2018 do Conselho Plano da OAB/BA. CONSIDERANDO que a formação da lista sextupla destinada à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será realizada por Consulta Direta aos Advogados inscritos no Conselho Seccional da Bahia; CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 004/2018 – CP, e do Edital nº 039/2018, CONSIDERANDO a necessidade de garantia do equilíbrio na disputa, com coibição de abusos do poder político e do poder econômico; CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas irregulares, a fim de garantir a normalidade do pleito, A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, ad referendum do Conselho Seccional, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994. Resolve: O APROPAGANDA EM GERAL - Art. 1º. A partir da publicação do edital previsto no art. 8º do Provimento nº 139/2010, poderá o postulante proceder a atos próprios de campanha para a divulgação de seu currículo.